

LEI Nº 3.352/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE UM LOTE DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTO VIVE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso à **Associação Beneficente Cristo Vive**, CNPJ/MF nº 03.768.891/0001-19, o **Lote nº 054, Setor 02, Quadra 27**, com área de 334,56m² (trezentos e trinta e quatro vírgula cinqüenta e seis metros quadrados), avaliado em R\$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação nº 1.093.

Art. 2º - O lote objeto da presente concessão, destina-se exclusivamente à edificação do prédio para instalação e funcionamento da **Associação Beneficente Cristo Vive**.

§ 1º - A **Associação Beneficente Cristo Vive** terá um prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação da presente Lei para iniciar a construção e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias nele edificadas.

§ 2º - O prazo de concessão será de 05 (cinco) anos.

§ 3º - O lote ora cedido não poderá ter outra finalidade a não ser a que se refere o Artigo 2º da presente Lei.

Art. 3º - A presente concessão independe de licitação, nos termos do Artigo 91, Inciso II, Parágrafo Primeiro e Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, por ser o terreno destinado à atividades consideradas de relevante interesse público tendo em vista as finalidades sociais e assistenciais descritas no Estatuto da entidade concessionária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 16 de agosto de 2000.

Eduardo Machado Arantes
Prefeito Municipal em exercício